



FEDERAÇÃO TOCANTINENSE DE FUTEBOL

Resolução/FTF/N.º 002/15

A **Federação Tocantinense de Futebol** através de sua diretoria de competições e,

Considerando: Decisão da Justiça Desportiva referente aos processos nº 080/15, 098/15 e 104/15.

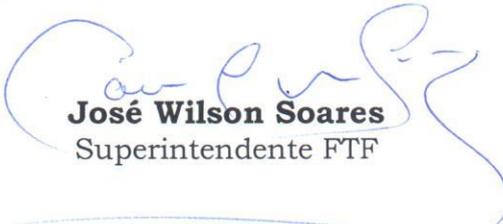
Considerando: O não cumprimento das obrigações previstas na decisão, até a presente data.

Considerando: Os Artigos 17, 18 e 19, parágrafo único, das Normas Especificas do Campeonato Estadual da 2ª Divisão 2015, Artigo 13 do Campeonato Estadual de Futebol Sub 19 – Edição 2015 e o Artigo 41, parágrafo único do Regulamento Geral das Competições promovidas pela Federação Tocantinense de Futebol.

Resolve:

- 1) **Excluir** a equipe **Juventude Esporte Clube** do Campeonato Estadual de Futebol Profissional da 2ª Divisão – Edição 2015;
- 2) **Registrar** o placar de **3 a 0** em favor de todos os adversários que o enfrentaram e que iriam enfrentar, na referida competição, **sem a necessidade de comparecimento em campo**.
- 3) **Impedir** a participação do **Juventude Esporte Clube**, em eventos oficiais promovidos pela F.T.F. ou Ligas de Esporte do Estado pelo período de **03 (três)** anos consecutivos a partir desta data e multa prevista no artigo 18 do Regulamento Especifico da competição.
- 4) Fica as atividades esportivas do presidente **Moacy Sousa Gomes**, suspensas até o cumprimento das obrigações, conforme decisão da Justiça Desportiva.

Cumpra-se: Palmas -TO, aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e quinze.


José Wilson Soares
Superintendente FTF